



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **009/2005** de 17 de janeiro de 2005
INTERESSADO: Executivo Municipal
LOCALIDADE: Bento Gonçalves
ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DE
FICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 004/2005 de 12 de janeiro de 2005
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.670/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 003/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 003 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES", nº 004 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES", nº 005 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES", nº 006 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE BENTO GONÇALVES", nº 007 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA, CULTURAL E POLI-ESPORTIVA BENTO GONÇALVES" e nº 008 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES".

A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, o Lar do Ancião de Bento Gonçalves, a Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves e a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves através de seus Presidentes, encaminharam ofício a este Poder Executivo, solicitando auxílio financeiro mensal para atender despesas de manutenção das entidades.

Face o caráter assistencial e os relevantes serviços prestados pelas entidades acima nominadas, o Município não poderia deixar de atender as solicitações encaminhadas, conveniando com as mesmas, em razão da notoriedade e seriedade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Volução:	Uniq (P.V.)
20/01/2005	Unanimidade
Data:	20/01/2005
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES - ADEF** repassando mensalmente o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2005, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas do auxílio recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES - ADEF**, com sede na Rua Salgado Filho, 1109, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.460/0001-32, representada por sua Presidente **ELISANDRA NUNES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA**, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2005, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências físicas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação e que se enquadrarem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.022625.0-8, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do auxílio recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS
DE BENTO GONÇALVES - ADEF**
Elisandra Nunes

Testemunhas:

Processo nº 9266, de 27.12.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 007/2005

Processo nº 009/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 004/2005, do Poder Executivo, que Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves.

O presente projeto apresenta o valor a ser repassado mensalmente, a contrapartida indicada, a documentação pertinente e, inclusive, ficando condicionada a liberação dos recursos, à obrigação de apresentar a negativa de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND), tudo em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de janeiro
do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 009/ 2005

AUTOR:

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES.**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 009/2005 que 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES', exaram o seguinte parecer:

O Projeto visa conveniar com a Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, a fim de transferir auxílio financeiro para Manutenção da Entidade.

Vem instruído de contrapartida, onde a conveniada prestará Assistência a todas as pessoas Portadoras de Deficiência Física encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Temos a destacar que de acordo com o Art. 5º os valores são serão repassados mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da Entidade com a Seguridade Social.

Portanto, esta Comissão é de parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria em questão, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento analisar a disposição desses recursos na rubrica da Unidade Orçamentária prevista.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Presidente

Vice-Presidente

Membro Eletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 009/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 009/2005 que 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES', exaram o seguinte parecer:

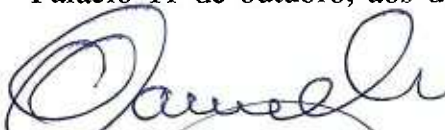
O projeto de Lei em questão é de origem Executiva e visa auxiliar financeiramente a Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, que presta atendimento às pessoas Portadoras de Deficiências Físicas do Município.

Estão disponíveis os recursos do Orçamento vigente na rubrica auxílios a distribuir na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para serem repassados às Entidades que prestam serviços sociais gratuitos à comunidade.

Pelo exposto essa Comissão não vê nenhum impedimento para tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


Presidente


Vice-Presidente


Membro Efetivo